Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 13.922.554/0001-98, com endereço a Avenida José Sampaio, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO, portador da CI/RG 746013930 SSP/BA, e do CPF/MF 916.397.195-04, residente e domiciliado nesta cidade, firma o presente contrato de permissão de uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário a Associação Comunitária de Boa Vista de Souto Soares, inscrita no CNPJ 06.098.290/0001-34, denominada PERMISSIONÁRIA, situada no Povoado de Boa Vista, neste Município.

Cláusula 2º O PERMINTENTE destinará o bem objeto deste instrumento, o prédio da Escola Municipal Manoel Chico, exclusivamente, para fins de atividade sem fins lucrativos.

Cláusula 3° Constituem-se obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do Bem Imóvel, de modo que esteja sempre limpa, higienizada e pintada, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, caso haja;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizarem-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual, se for o caso;
- f) Responsabilizarem-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- g) Não realizar a comercialização de bebidas alcoólicas em qualquer caráter;

Cláusula 4º A Permissão de Uso concedida é a TÍTULO PRECÁRIO, vigorará por tempo compreendido igual de novembro/2022 a Dezembro/2024, mas o Chefe do

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Poder Executivo poderá **REVOGAR TAL ATO**, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Cláusula 5° A PERMISSIONÁRIA, sob pena de imediata CASSAÇÃO da permissão, não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros o bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do PERMITENTE.

Cláusula 6° Caso a PERMISSIONÁRIA não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições prevista neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, CASSARÁ, imediatamente, a permissão precária ora concedida.

Cláusula 7º Em qualquer das hipóteses DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO, previstas nas cláusulas anteriores, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Cláusula 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

Cláusula 9° A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-los, por si e seus herdeiros.

Souto Soares-BA, 23 de novembro de 2022.

Município de Souto Soares
André Luíz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOA VISTA
Permissionária – CNPJ 06.098.290/0001-34

TESTEMUNHA 1 Process of mento sond and le

TESTEMUNHA 2 Gilmon Sombos Souza